



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 70/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 55
Entrada em 05/04/24
Juliana P. P. Peronzi
Encarregado

Itamogi/MG, 05 de abril de 2.024.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 09, de 05 de abril de 2.024, que: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024."***

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar na lei de orçamento para o exercício de 2024, na importância de R\$ R\$ 7.043.088,00 (Sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e oito reais) com a finalidade de utilizar recursos recebidos através de Contratos de Repasse para Pavimentação e ou Recapeamento Asfáltico de vias urbanas no município, e recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O presente crédito adicional suplementar faz se necessário para a suplementação das dotações orçamentárias a serem utilizadas, visto que trata-se de recursos específicos para tais finalidades, com Destinação de Recursos Específicas, gerando nesse caso excesso de arrecadação, uma vez que os valores recebidos são superiores aos valores estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício, de acordo com a classificação informada na Tabela de Fontes de Recursos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerias – TCEMG.

Segue abaixo tabela contendo a origem e os valores dos repasses de forma detalhada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CONTRATO	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	GESTOR DO PROGRAMA	OBJETO
912188/2021	R\$ 529.554,00	R\$ 558,05	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMOGI – ETAPA 01 (RUA FABIANO JOSÉ MARCOMINI LOGUÉRCIO E PROLONGAMENTO DA WENCESLAU BRAZ)
913907/2021	R\$ 287.306,00	R\$ 17.895,62	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMOGI – ETAPA 02 (RUA GALDINO CARDEAL DA COSTA)
925683/2021	R\$ 384.205,00	R\$ 5.794,39	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMOGI (RUA FRANCISCO CAMPOS E JOSÉ AMRÍIA DE ALKIMIN)
940003/2022	R\$ 4.785.919,00	R\$ 168.980,31	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO E OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMOGI (40 RUAS)
940152/2022	R\$ 481.104,00	R\$ 103.901,45	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMOGI (GALDINO CARDEAL DA COSTA)

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROGRAMAÇÃO 313290920230002/2023	R\$ 250.000,00	-----	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES)
PROGRAMAÇÃO 313290920230003/2023	R\$ 325.000,00	-----	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	ESTRUTURAÇÃO DO SUAS – PORTARIA 886 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES)

Como se vê, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, ressaltando, ainda, que, eventuais alterações nas leis orçamentárias serão devidamente observadas.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO
PEREIRA

DIAS:10043467865

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.04.05 13:01:11
-03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO.SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º

09/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024, **na importância de R\$ 7.043.088,00 (Sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e oito reais)**, com a finalidade de utilizar recursos recebidos através de Contratos de Repasse para Pavimentação e ou Recapeamento Asfáltico de vias urbanas no município, e recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
020206.15.451.1501.1.032.449051	17000007000	982	6.468.088,00
020213.08.244.0804.1.106.449052	16600000000	1027	575.000,00
TOTAL			7.043.088,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
Excesso de Arrecadação	17000007000	-	6.468.088,00
Excesso de Arrecadação	16600000000	-	575.000,00
TOTAL			7.043.088,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 05 de Abril de 2024.

RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.04.05 13:02:42 -03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL